



D.O.E.

Edição 249
Terça-feira
14 de Novembro de 2023
Lei Mun. nº 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMA ANTUNES DA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

IVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PORTARIA nº 133, de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI,
MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Sebastião Cândido da Silva Neto**, do Cargo
Comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CAS 3, junto ao
Departamento de Compras e Licitação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a
partir de 31 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de novembro de 2023.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

PORTARIA nº 134, de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI,
MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Sebastião Cândido da Silva Neto**, para
exercer o Cargo Comissionado de Subprocurador Geral do Município,
símbolo CAS 2, junto a Procuradoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01
de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de novembro de 2023.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

Lei nº 541, de 10 de novembro de 2023.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP - NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI."

MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se regulamentar o procedimento das Análises Prévias, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 619 de Setembro de 2016;

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da presente lei, os procedimentos para autuação e defesa prévia referente a infrações de trânsito no Município de Cambuci-RJ, cujo órgão competente é a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Art. 2º - Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

§ 1º O Auto de Infração de Trânsito de que trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pela autoridade de trânsito ou por seu agente por anotação em documento próprio.

CAPÍTULO II - DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 3º Após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

pág. 1

Art. 11. A notificação da autuação deverá ser encaminhadas à pessoa física ou jurídica que conste como proprietária do veículo na data da infração.

Art. 12 - Fica criado na estrutura administrativa do Município, junto a Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública, um 01 (um) cargo comissionado de Diretor da CADEP, com a simbologia CAS 2 e 03 (três) cargos comissionados de Diretor Administrativo da CADEP, com a simbologia CAS 4.

Art.13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 10 de novembro de 2023.


MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DECRETO Nº 1705, de 13 de novembro de 2023.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 539 de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 109.177,79 (Cento e Nove Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

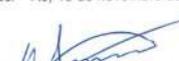
Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMAS	99	08.244.0027.1338.1338	Ações COVID SUAS Acolhimento	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.660	94.561,10
FMAS	100	08.244.0027.1339.1339	Ações COVID Proteção Individual	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.660	14.616,69
Total							109.177,79

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro oriundo dos recursos de Transferências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 13 de novembro de 2023.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2581

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

pág. 2

Capítulo III - DA DEFESA PRÉVIA

Art. 4 - Considera-se Defesa Prévia para os efeitos desta Lei, a petição submetida à apreciação da CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - formulada pelo autuado, proprietário do veículo, representante ou procurador legal, tendo por finalidade impugnar, com base no Artigo 281 do CTB, autuação de infração aplicada pelos Agentes de Trânsito.

Parágrafo Único – Para cada Auto de Infração ou Notificação de Autuação de Trânsito, será autuado em um único processo.

Seção I - Da Petição Inicial Da Defesa Prévia

Art. 5 - A defesa prévia será interposta mediante petição dirigida ao Diretor da CADEP, pelo autuado, proprietário do veículo, representante ou procurador legalmente constituído.

Seção II - Dos Prazos

Art. 6 - A defesa prévia será protocolada no protocolo da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, e encaminhada à CADEP – responsável pela análise, imediatamente, tendo o usuário o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-la, após o recebimento da notificação da autuação.

Art. 7 - O diretor da CADEP, julgará a defesa no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento, salvo motivo de força maior, devidamente formalizado nos autos.

Art. 8 - Da decisão Preliminar caberá recurso à JARI, em 1ª instância e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-RJ em 2ª instância.

Seção III - Da Decisão

Art. 9 - São requisitos essenciais para validar a decisão o despacho exarado no processo pelo diretor da CADEP e os originais ou cópias dos documentos que serão juntados ao processo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A contagem dos prazos para apresentação de condutor e interposição da Defesa Prévia da Autuação e dos Recursos será em dias consecutivos, excluindo-se o dia da notificação ou publicação por meio de edital, e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, sábado, domingo, em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Código: 1660

Posição do Saldo: 31/12/2022

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 13.536-4 ACESSO SUAS TRAB.	72.490,09	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 13.541-0 PSB FEDERAL	386.382,59	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	225.097,50
Conta: 13.537-2 GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	161.247,39	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 13.538-0 GESTÃO SUAS	37.320,26	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
Conta: 14.042-2 B.P.C. ESCOLA	584,12	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 14.391-X CAMBUCI MAC - FNAS	79.869,58	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 14.843-1 ESTRUT. DA REDE SERV.	108.311,76		
Conta: 14.990-X COVID - ACOQUHIMENTO	94.561,10		
Conta: 14.991-8 COVID ALIMENTOS	94,98		
Conta: 14.992-6 COVID EPI	14.616,69		
Conta: 15.932-8	211.614,98		
Conta: 15.947-6	100.000,00		
Conta: 15.733-3	62.305,13		
Conta: 15.723-6	30.736,16		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.135.037,33
TOTAL	1.360.134,83	TOTAL	1.360.134,83

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 - Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1697	Decreto nº 1705	Proj. Lei nº 3	Saldo
1.135.037,33	757.861,11	109.177,79	0,00	267.998,43

Cambuci-RJ, 13 de Novembro de 2023.


ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2581
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DECRETO Nº 1707, de 13 de novembro de 2023.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 542 de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.845.253,89 (Dois Milhões e Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMS	135	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	2.585.253,89
FMS	136	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde - FINANSUS	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.621	260.000,00
Total							2.845.253,89

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldo do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS, Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019, não utilizados integralmente até 31/12/2022, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 13 de novembro de 2023.


Maxwell Feiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2581
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DECRETO Nº 1706, de 13 de novembro de 2023.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 540 de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	56	20.601.0014.2761.2761	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	790.000,00
Total						790.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	790.000,00
Total						790.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 13 de novembro de 2023.


Maxwell Feiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2581
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Código: 1621

Posição do Saldo: 31/12/2022

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	535.920,80	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 2.318-3	350.064,00	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	739.175,30
Conta: 2.318-3	282.132,89	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 2.330-2	89.246,61	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	645.929,60
Conta: 268-2	1.409,54	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	11.692.259,97	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	20.325,94		
Conta: 819-2	2.301,63		
Conta: 821-4	784.366,16		
Conta: 902-4	3.070,79		
Conta: 8.363-1	1.777,17		
Conta: 9.960-0	29.597,88		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	12.407.368,48
TOTAL	13.792.473,38	TOTAL	13.792.473,38

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 - Fonte: SUS Federal Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Superávit Apurado	Decreto nº 1707	Proj. Lei nº 02	Saldo
12.407.368,48	2.845.253,89	0,00	9.562.114,59

Cambuci-RJ, 13 de novembro de 2023.


ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2581
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldeCambuci@gmail.com

Ofício nº 013/CMS/Cambuci/2023

Cambuci, 14 de novembro de 2023.

Do: Conselho Municipal de Saúde/Cambuci/RJ
AO: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resolução 04/2023 (Análise de Propostas do PAC).

Exmo. Prefeito,

Sirvo- do presente para encaminhar a Vossa
Senhoria, a pauta da Resolução Nº 04/2022 em 14/11/2023, que foi aprovada pelo
Conselho Municipal de Saúde, para que tome ciência e as providências cabíveis.

Sem mais,

Atenciosamente,

Handwritten signature of Luis Fernando Alvarez Machado
Luis Fernando Alvarez Machado
Presidente do CMS de Cambuci-RJ

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde,
realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte
e três, às nove horas, no Auditório do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
O Presidente iniciou dando as boas-vindas a todos, em seguida leu a Ata
anterior e colocou em votação, que teve aprovação por unanimidade;
Apresentou a pauta da reunião: Análise das Propostas: Número
36000011907/2023; Nº 36000004696/2023; Nº 36000004773/2023 e
Utilização de recursos de saldos de propostas de anos anteriores do Fundo
Municipal de Saúde; apresentação da publicação da Resolução Nº 03/2023
(Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador). O Presidente apresentou
a publicação da Resolução Nº 03/2023 que aprovou a composição da
Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. A seguir
apresentou a todos os presentes a proposta de Nº36000004696/2023
referente à Construção de Unidade Básica de Saúde em São João do
Paraíso; a proposta Nº36000004773/2023 referente à Aquisição de Unidade
Odontológica Móvel – UOM e a Proposta de Nº36000011907/2023
referente à Aquisição de 01(uma) Ambulância SAMU. O Presidente explicou
que as presentes propostas foram cadastradas no Programa de Aceleração
do Crescimento – PAC e uma das exigências é a análise e aprovação do
Conselho Municipal de Saúde. Ressaltou que a proposta não é garantia de
contemplação pelo Município, apenas uma manifestação de interesse.
Sendo assim, foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas por
unanimidade. Passando para a próxima pauta, foi explicado a todos que o
Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos através de emendas
parlamentares em anos anteriores e, o saldo destas propostas podem ser
utilizadas para aquisição de itens não previstos anteriormente, sendo
assim, a atual Secretária Municipal de Saúde, Adima Antunes da Cunha,
ouvindo as demandas, optou por utilizar o saldo para aquisição de uma
nova Ambulância Tipo A, bem como adquirir equipamentos de informática
e eletrodomésticos para atender às necessidades das UBS, visto que parte
desses saldos serão perdidos caso não sejam utilizados dentro do corrente
ano. O Presidente colocou em votação a utilização dos saldos de recursos,
tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu
Aparecida de Fátima Prado Moreira, encerro a presente Ata, lavrada por
mim de acordo com o Presidente do Conselho, os respeitáveis Conselheiros
Municipais presentes, que assinaram abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldeCambuci@gmail.com

Resolução Nº 04/2023

Cambuci, 14 de novembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e,
considerando:

A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da
comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências
intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e da outras providências;

A Resolução 453 de 12 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que aprova
as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

O Regimento Interno do CMS de Cambuci-RJ;

A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambuci de 15
de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. Único - APROVAR ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO NOVO PAC -
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Nº 36000004696/2023 (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO); Nº 36000004773/2023
(AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL); Nº36000011907
(AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SAMU. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE
SALDOS DE PROPOSTAS ANTERIORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Handwritten signature of Luis Fernando Alvarez Machado
Luis Fernando Alvarez Machado
Presidente do CMS de Cambuci-RJ

Lista de presença da reunião do Conselho Municipal de Saúde de
Cambuci, no dia 14 de novembro de 2023, às 9 h, no auditório do Hospital
Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo, tendo a participação dos
membros e convidados abaixo assinado.

- List of names and handwritten signatures of council members and guests, including Adima Antunes da Cunha, Aparecida de Fátima Prado Moreira, and Ana Luísa Garcia de Aguiar.